



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017/PMS.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PMS.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Sapucaia (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2017/PMS, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **16h30min** do dia **18/08/2017**, na Sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA, situada na Rua Jasmim, nº 380 – Centro – Sapucaia/PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Sapucaia/PA, ____ de _____ de **2017**.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do e-mail licitacoessapucaia@hotmail.com e do telefone nº (094) 99192-7503.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PMS

ORGÃO: Município de Sapucaia/PA.
PROCESSO Nº: 030/2017/PMS
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço **POR ITEM**.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, atualizada. e
Lei Complementar nº 147/14,
LOCAL: Rua Jasmim, 380, Centro – Setor de Licitação.
DATA: 18 de agosto de 2017.
HORA: 16h30min.
TELEFONE/FAX: (94) 99192-7503.

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, através do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 020/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, e, observada a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues às **16h30min** do dia **18 de agosto de 2017**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Setor de Licitação, no horário das **8:00 às 12:00** horas, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser adquirido.

Para receber o edital por e-mail o interessado deverá entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (94) 99192-7503, no horário acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.0 - OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação a eventual [Contratação de empresa\(s\) especializada\(s\) na locação de veículos \(Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas\) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará](#), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida no ano corrente.

2.3.2 – Declaração de Cumprimento a LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos moldes do Anexo III;

2.4 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida no item 2.3.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.6 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.6.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

2.6.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

2.6.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.6.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Sapucaia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

3.0 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

3.1.1 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação, empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 2.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

3.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

3.2.2 - Se por procurador: mediante apresentação do instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), com firma reconhecida em Cartório, conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação com firma reconhecida em Cartório, confeccionada conforme modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada do Contrato Social, do cartão do CNPJ e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.3 - Os documentos referidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas conforme modelo anexo a este edital e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário em algarismo e preço total em algarismo por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra do mesmo.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.5 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PMS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

ABERTURA: 18/08/2017

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PMS.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS

ABERTURA: 18/08/2017

LICITANTE

EMAIL:

TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo ser elaborada conforme modelo do Anexo V.

6.1.1 - deve fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

6.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

6.1.3 - marca e descrição do item ofertado.

6.1.4 - preço de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5 - prazo de entrega será imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.7 - Condições de pagamento, após a entrega.

6.1.8 - Local de entrega, será indicado pela [Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA](#).

6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: até duas casas decimais;

6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso.

6.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.4 – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 6.4.1 - quanto à fração relativa aos centavos, serão aceitas propostas com até duas casas decimais;
- 6.4.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- 6.4.3 - discrepância entre o valor unitário e o total, vale o primeiro;
- 6.4 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor do item com as correções.

7.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 7.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores do quadro de pessoal do Município de Sapucaia, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão com relação a aceitação das propostas.

8.0 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – Serão desclassificadas:
- 8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;
- 8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- 8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexeqüíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

9.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e, 9.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.2.8 - O disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.4 e 9.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.2 deste edital.

9.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, e em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Credenciamento e Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo ITEM do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

11.0 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Cópia do RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.1.1.2 - Registro comercial no caso de empresa individual;

11.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 - cópia do CPF do(s) responsável(eis) legal(is) da empresa, no caso de não constar do RG o número do referido documento;

11.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.4 - Prova de regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;

11.1.2.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.1.2.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da Fazenda Municipal, do domicílio ou Sede da Licitante;

11.1.2.7 – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, incluído pela Lei 12.440, de 2011.

11.2 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias contando-se da data de sua emissão.

11.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014.

11.5 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.3 – Outros Elementos:

11.1.3.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do Anexo II.

11.1.3.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VII.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.1.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste edital.

11.1.5 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame. Se a impugnação for improcedente o processo seguirá normalmente.

13.0 - RECURSOS

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

13.4.4.3 - o arquivo contendo o texto em meio magnético para fins de alimentação do SISAP/TCE;

13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

13.1.4.5 - a fundamentação.

13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05(cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

14.0 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito com vistas à homologação.

14.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 - CONTRATO

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

16.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquela classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

16.6 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada obedecida o limite e as condições estampadas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 - multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 - declaração de inidoneidade.

17.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

18.1- Em face o início do ano 2017 e início nova gestão administrativa neste município, bem como varias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas das secretarias a elas vinculadas e ao assessoramento e assistência do chefe do poder executivo. As varias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de veículos não suporte as demandas das Secretarias Municipais, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamento a capital e ao interior do Município.

18.5 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a tesouraria para pagamento.

19.0 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado depois da entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1- Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

19.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

19.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

19.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a [Prefeitura Municipal de Sapucaia](#) efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria.

20.0 - FONTE DE RECURSOS

20.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados [conforme Empenho](#).

21.0 - REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

22.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

22.3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (94) 99192-7503.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

23.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

23.7 - Constitui anexos deste edital:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de Comprometimento;

III - Declaração de Cumprimento à LC 147/2014;

IV - Modelo de Carta de Representação;

V - Modelo de Proposta;

VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

VIII - Minuta de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA e publicado na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA e no site www.sapucaia.pa.gov.br.

Sapucaia (PA), 02 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: [Contratação de empresa\(s\) especializada\(s\) na locação de veículos \(Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas\) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará.](#)

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a [Contratação de empresa\(s\) especializada\(s\) na locação de veículos \(Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas\) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará](#), durante o presente exercício, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – [Esta contratação justifica-se pela necessidade de manter o bom funcionamento, adequado e eficaz da prefeitura e secretarias agregadas que por não disponibilizarem de veículos suficientes resolvem então locar veículos por meio desta licitação.](#)

2.2 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossas Unidades Administrativas.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/14.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – O veículo deverá ser entregue em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem a [Prefeitura Municipal de Sapucaia e secretarias agregadas](#).

4.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir da assinatura do contrato.

4.2.1 - O veículo permanecerá 24 horas por dia, a disposição da contratante

4.2.2 - A contratada disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço

4.3 - A contratada responsabilizar – se pela realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos, feito a partir da comunicação do gestor do contrato sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.5 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.6.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 4.6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;
4.7 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a [Prefeitura Municipal de Sapucaia, Estado do Pará](#), efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil subsequente a apresentação das mesmas na Tesouraria.
4.8 – Os pagamentos serão efetuados com recursos alocados [conforme Empenho](#).

4.0 – QUANTITATIVOS:

Veículos

ITEM	UNID.	MESES	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	12	CAMINHÃO BASCULANTE 3 EIXOS (TRUCADO), fabricação nacional, equipado com motor diesel, capacidade de carga de no mínimo 10.000 kg.	4.320,00	103.680,00
02	01	12	CAMINHÃO BASCULANTE 2 EIXOS (TOCO), fabricação nacional, equipado com motor diesel, capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg.	4.320,00	51.840,00
03	01	12	AUTOMÓVEL POPULAR, fabricação nacional, equipado com motor 1.0.	3.240,00	38.880,00
04	01	12	CAMINHONETE , fabricação nacional, equipada com motor diesel	4.320,00	51.840,00
05	01	12	CAMINHÃO, fabricação nacional, equipado com motor diesel, capacidade de carga de 4.000 kg.	4.320,00	51.840,00
06	03	12	Motos de fabricação nacional equipadas com motor 150 Cilindrada	1.500,00	54.000,00
Total					352.080,00

Valor estimado: O valor estimado para a contratação referida acima é de: R\$ 352.080,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitenta Reais).

**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)**

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal de Sapucaia/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 016/2017/PMS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr^o(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 147/2014

REFERENTE: Pregão Presencial nº 016/2017/PMS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 147/2014, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei Complementar.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão [presencial nº. 016/2017/PMS](#), em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Pregoeiro Municipal.
Referente Pregão Presencial nº 016/2017/PMS.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe cujo objeto é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará.**

Entregaremos os veículos de no(s) local(is) indicado(s) dentro do prazo imediato contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente, obedecendo aos requisitos do edital e seus anexos, como sendo:

Não entregaremos serviços sem a respectiva Nota Fiscal.

Nos preços propostos estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato

A nossa proposta totalizou conforme planilhas em anexo, em:

R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

O pagamento deve ser efetuado depois da entrega.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Declaramos que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 016/2017/PMS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº 016/2017/PMS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
SAPUCAIA/ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.**

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº **01.617.317/0001-34**, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, nº 214, Centor - Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual **XXXXXX**, com sede na **RUA XXX Nº XXX XX XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX XXXXXXXX**, fone/fax: **(XX) XXXX XXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, residente e domiciliada na **Rua XXX, Nº.XX, Bairro XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX**, RG **XXXX** e CPF/MF **XXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a contratação de empresa especialização na locação de veículos, mediante pagamento de parcelas mensais ao longo de 4 meses, destinados a prestar serviços para Município de Sapucaia, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 030/2017/PMS**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PMS**, tipo Menor Preço POR ITEM, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 147/2014, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017/PMS** e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de **Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos (Caminhonetas, Caminhões Basculantes e 4 toneladas, Carro**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

popular e motos 150 cilindradas) para prestar serviços ao Município de Sapucaia – Pará, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente Contrato tem como valor total estimado a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de Serviços;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de prestação, atestada e liquidada;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recurso alocados conforme Empenho.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2017, prazo que tem seu início na data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado para o próximo ano, mediante acordo de ambas as partes, obedecido os requisitos legais (art 57, II da lei n.º 8666/93).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem a Prefeitura Municipal de Sapucaia e secretarias agregadas.

8.2 – O prazo para entrega é imediato, a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.2.1 - O veículo permanecerá 24 horas por dia, a disposição da contratante

8.2.2 - A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.3 - A contratada responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos, feito a partir da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

comunicação do gestor do contrato sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

8.4 – No preço de cada item, expresso em real, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (impostos, seguros e encargos de qualquer natureza), concretizando como entrega sem ônus para a PMS.

8.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1 - atraso injustificado na entrega dos **veículos destinados a prestação de serviços neste Município de Sapucaia ao longo de 4 meses.**

9.1.1.2 – entregar veículo desacompanhado do respectivo Documento.

9.1.2 – Multa:

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.4 – não efetuar a entrega dos **veículos.**

9.1.2.5 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.3.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.3.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.3.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.3.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.3.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.3.6 - Atrasar ou não entregar os veículos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.4.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.4.2 - Atrasar ou não entregar os veículos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o [exercício financeiro de 2017](#), conforme abaixo:

- 04.122.0006.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 04.122.1203.2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 15.452.1203.2026 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.302.0210.2037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08.241.0124.2.045 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUL. ASSISTENCIA SOCIAL.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.361.0403.2059 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12.122.1203.2014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos **veículos**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 – expedir as ordens de Serviços e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Fornecer os objetos constantes no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e, observada sua proposta:

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo o pagamento *das prestações de serviços comprovadamente realizadas*, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

- 15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sapucaia/PA, *xxxxx de xxxxxxxxx de 20xxxx.*

Marcos Venícios Gomes
Prefeito de Sapucaia/PA

Licitante
CPF/MF xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: